



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9.479/2024**

**INTERESSADO:** Secretaria de Saúde

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos permanentes.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por item

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**FORMA DE REALIZAÇÃO:** Eletrônica

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 13/08/2024 às 09h00

**LOCAL DA DISPUTA:** endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e Decreto Municipal nº 11.944, de 9 de janeiro de 2024 ( [https://www.valinhos.sp.gov.br/portal/leis\\_decretos/13366/](https://www.valinhos.sp.gov.br/portal/leis_decretos/13366/)) e posteriores alterações.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS**, CNPJ: 45.787.678/0001-02, por intermédio da Secretaria de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na **modalidade Pregão**, de acordo com o disposto neste edital.

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

Todos os elementos deste edital serão divulgados em sítio eletrônico oficial do Município (<https://www.valinhos.sp.gov.br/portal/secretarias/11/secretaria-de-licitacoes/>) na mesma data de sua divulgação, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

*Havendo divergência entre a especificação do sistema e a do edital, prevalecerá a do edital.*



## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro responsável, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema do Governo Federal denominado "Compras" (Compras.gov.br), observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional disponível no sítio eletrônico em <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/manuais>.

## **2. OBJETO, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**2.1.** A presente licitação destina-se ao objeto indicado no preâmbulo deste edital, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I.

**2.2.** Locais e condições de entrega são os descritos no Anexo I.

## **3. FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**3.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública de abertura do certame através da plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos, <https://valinhos.1doc.com.br/atendimento>, Assunto: Impugnação ou Esclarecimento de Edital, conforme o caso, devidamente endereçadas ao Agente de Contratação/Pregoeiro, as quais serão respondidas dentro do prazo legal.

**3.1.1.** Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo "pesquisável" e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa;

**3.1.2.** A petição será dirigida às autoridades subscritoras deste edital;

**3.1.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

**3.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico



oficial (<https://www.valinhos.sp.gov.br/portal/secretarias/11/secretaria-de-licitacoes/>) e disponibilizada no portal eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública de abertura do certame.

**3.3.** Eventuais modificações neste edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

**3.4.** A ausência de impugnação implica a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos.

#### **4. REFERÊNCIA DE TEMPO**

**4.1.** Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar da licitação pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (<https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>) e credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico “Compras”.

**5.2.** Não poderão disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

**5.2.1.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal (sob pena de incidir no crime previsto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal) e impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Valinhos;

**5.2.2.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Valinhos ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



**5.2.3.** controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

**5.2.4.** pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**5.2.5.** pessoa jurídica com falência decretada;

**5.2.6.** pessoas jurídicas qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e Organizações Sociais – OS.

**5.3.** Será permitida a participação de consórcio nesta licitação, composto por, no máximo, 02 (duas) empresas, e observados os requisitos que se seguem:

**5.3.1.** O consórcio deverá apresentar comprovação do compromisso de sua constituição, público ou particular, subscrito pelas empresas consorciadas no caso de instrumento particular, do qual deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes itens:

**5.3.1.1.** Denominação do consórcio;

**5.3.1.2.** Composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada;

**5.3.1.3.** Atribuições técnico-operacionais de cada empresa integrante do consórcio;

**5.3.1.4.** Objetivo do consórcio;

**5.3.1.5.** Indicação da empresa líder que representará o consórcio perante o Município, à qual deverá ser conferido poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

**5.3.1.6.** Vigência do compromisso de consórcio, que deverá se estender até o prazo de validade da proposta;



**5.3.1.7.** Declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio;

**5.3.1.8.** Declaração de compromissos e obrigações de cada uma das empresas consorciadas em relação ao objeto da licitação, em especial e expressamente de que:

**5.3.1.8.1.** O consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou de qualquer forma modificada sem a prévia anuência do Município de Valinhos.

**5.3.2.** A licitante vencedora fica obrigada a promover o registro do consórcio antes da assinatura do contrato, nos termos do compromisso apresentado na fase de habilitação, bem como o arquivamento do instrumento de sua constituição.

**5.3.2.1.** A vigência do consórcio deverá coincidir com a do contrato.

**5.3.3.** Na hipótese do consórcio formado por empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil e empresas brasileiras, caberá a liderança à empresa brasileira.

**5.4.** Cada uma das empresas, individualmente ou em consórcio, só poderá participar do certame com uma única proposta. Verificando-se a apresentação de mais de uma proposta pela mesma empresa ou por consórcio de empresas, as proponentes envolvidas serão excluídas do certame.

**5.5.** O impedimento do subitem **5.2.1** alcança a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

**5.6.** As hipóteses de vedação à participação de que tratam os subitens **5.2** e **5.4**, quando constatadas em qualquer fase do certame, ensejarão a inabilitação da licitante.

## **6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “COMPRAS”**

**6.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da licitação deverão ser credenciados previamente perante o sistema “Compras”. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha de acesso. A senha é de responsabilidade da pessoa física credenciada que representa a licitante, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser



mantida sob sigilo absoluto.

**6.1.1.** O sistema "Compras" pode ser acessado através do endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras);

**6.1.2.** O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na licitação, em sua forma eletrônica;

**6.1.3.** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no SICAF, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**6.2.** O registro no SICAF, o credenciamento do representante que atuará em nome da licitante no sistema eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública.

**6.2.1.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada licitação.

**6.3.** A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**6.4.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Valinhos responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

## **7. ACESSO AO SISTEMA**

**7.1.** A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.



**7.1.1.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), opção "Acesso ao Sistema".

**7.2.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

**7.3.** A licitante responsabiliza-se formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Valinhos por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.4.** Constitui exclusiva responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, assumindo o ônus da perda de negócios decorrente da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**8.1.** Após a divulgação deste edital, as licitantes encaminharão sua proposta, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**8.1.1.** A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

**8.2. Como requisito para a apresentação da proposta, a licitante declarará, em campo próprio do sistema**, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021:

**8.2.1.** o cumprimento dos requisitos para a habilitação;

**8.2.2.** a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;

**8.2.3.** ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos e concordância com suas condições;

**8.2.4.** que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

**8.2.5.** que inexistente impedimento a sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao Município;

**8.2.6.** ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

**8.2.7.** que observa os incisos III e IV do art. 1º e que cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano ou degradante;

**8.2.8.** que cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e

**8.2.9.** que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

**8.3.** As ME, EPP e COOP deverão declarar, em campo próprio do sistema, que não ultrapassam o limite de faturamento e que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que não tenham, no ano-calendário de realização da licitação, celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

**8.4.** A falsidade das declarações de que tratam os subitens **8.2** e **8.3** sujeitará a licitante às sanções previstas no subitem **17.1** deste edital.

## **9. CONTEÚDO DA PROPOSTA**

### **PROPOSTA ELETRÔNICA**

**9.1.** Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá:

**9.1.1.** informar o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, para o qual pretende concorrer.

**9.1.1.1.** Os preços devem ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, as demais despesas diretas e indiretas, bem como a desoneração da folha de pagamento





em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando constituir direito e opção da empresa, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

**9.1.2.** evitar a aposição de sinal ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.

**9.2.** No momento do cadastramento da proposta eletrônica, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo, obedecendo as seguintes regras:

**9.2.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**9.2.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem **9.2.1**;

**9.2.3.** o valor final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema;

**9.2.4.** o valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

## **PROPOSTA ESCRITA**

**9.3.** A licitante provisoriamente vencedora deverá enviar sua proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação no prazo previsto no subitem **10.15**, nos moldes do Anexo II.

**9.4.** No caso de a proposta escrita apresentar erro na multiplicação do quantitativo pelo preço unitário apresentado, prevalecerá o preço unitário, e o cálculo será refeito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro para fins de julgamento.

**9.5.** A apresentação da proposta implica a aceitação pela licitante:

**9.5.1.** do prazo de validade da proposta/lance especificado no Anexo II. Decorrido esse prazo, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;



**9.5.2.** do prazo de pagamento indicado no em edital, contado da data do aceite da Nota Fiscal;

**9.5.3.** do prazo da entrega, que deverá ocorrer de forma integral, no prazo estipulado no Anexo I;

**9.5.4.** de sua responsabilidade, se vencedora do certame, pelo carregamento e transporte dos materiais/produtos/equipamentos, bem como pelo seu descarregamento no local de entrega especificado no Anexo I;

**9.5.5.** da observância das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória. Tratando-se de confidencialidade, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá seguir as regras do CONTROLADOR, tomar medidas para proteger os dados pessoais quanto a divulgação, acessos não autorizados, destruição ou danos. Como corresponsável, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá comunicar imediatamente qualquer violação de segurança, que será alvo de processo de mitigação de falhas, procedimento de análise de impactos e até notificação a ANPD.

**9.6.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**9.7.** O Município reserva-se o direito de realizar diligências para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

## **CATÁLOGO TÉCNICO**

**9.8.** A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar no prazo de **02 (duas) horas**, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, de modo a comprovar se as especificações atendem ao descrito no Anexo I:

**9.8.1.** Catálogo técnico do objeto, com a descrição completa de cada item.

**9.9.** A não apresentação do catálogo, dentro do prazo estabelecido, ou em desconformidade com as especificações contidas neste edital importam a imediata desclassificação da licitante.



**9.10.** A análise e aprovação ou reprovação do catálogo técnico será de responsabilidade da Secretaria de Saúde.

## **10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE ENVIO DE LANCES**

**10.1.** A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital e no sistema eletrônico, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema, com a divulgação das propostas de preços recebidas para o(s) item(ns) correspondente(s), disputados sucessivamente ou de forma simultânea.

**10.1.1.** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada;

**10.1.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens Agente de Contratação/Pregoeiro às licitantes, vedada outra forma de comunicação.

**10.2.** Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as condições estabelecidas.

**10.2.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será aquele estabelecido no sistema "Compras".

**10.3.** A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.4.** Os lances ofertados serão no **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

**10.5.** A licitante somente poderá oferecer lance com valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**10.5.1.** A licitante poderá encaminhar lances intermediários com valores iguais ou superiores ao menor já ofertado;

**10.5.2.** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;



**10.5.3.** O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;

**10.5.4.** Eventual exclusão de proposta da licitante, de que trata o subitem **10.5.3**, implica a sua retirada do certame, sem prejuízo do direito de defesa no momento oportuno.

**10.6.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a sua identificação.

**10.7.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

**10.7.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem **10.7**, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

**10.7.2.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens **10.7** e **10.7.1**, a sessão pública será encerrada automaticamente;

**10.7.3.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

**10.7.4.** Havendo o reinício da disputa aberta, de que trata o subitem **10.7.3**, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários;

**10.7.5.** Definitivamente encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

**10.8.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



**10.9.** Caso a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.10.** Havendo propostas de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), com valor de até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo a de melhor oferta ME ou EPP ou COOP, a proposta mais bem classificada dentre as ME, EPP e COOP, será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP ou COOP empatadas, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

**10.10.1.** Não se aplica o subitem **10.10** ao item da licitação com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (R\$ 4.800.000,00 estabelecido no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações);

**10.10.2.** Não farão jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, dentre eles o empate ficto de que trata o subitem **10.10**, as ME, EPP ou COOP nas situações previstas no subitem **12.12.7.3** deste edital.

**10.11.** Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME ou EPP ou COOP exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a manutenção da proposta originalmente mais bem classificada.

**10.12.** Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, após o exercício de preferência disposto no subitem **10.10** (para o item cujo valor estimado seja inferior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP - R\$ 4.800.000,00 estabelecido no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações), serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo que, persistindo o empate, mesmo após a verificação de todos os critérios indicados no referido artigo, utilizar-se-á o sorteio.

**10.13.** Em caso de propostas iniciais empatadas, sem que tenha havido lances na etapa competitiva, serão utilizados os critérios de desempate definidos nos subitens **10.10** e **10.12**.

**10.14.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema informará a proposta de menor preço e o Agente de Contratação/Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar para o item, quanto à adequação ao objeto estipulado e,



observado o disposto no subitem **10.14.5**, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

**10.14.1.** Definida a ordem de classificação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada;

**10.14.2.** A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada por sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

**10.14.3.** A negociação será realizada por meio do sistema e terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

**10.14.4.** Quando comparecer uma única licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado, podendo negociar condições mais vantajosas;

**10.14.5.** Constituem indício de inexecuibilidade das propostas/lances valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**10.14.5.1.** Em relação a lances com indício de inexecuibilidade o sistema gera alertas quando: (I) o lance estiver abaixo de 50% do valor estimado; e (II) o lance estiver abaixo de 50% do último lance ofertado pelo fornecedor;

**10.14.5.2.** Nas hipóteses do subitem **10.14.5.1** o sistema emite alerta para que o fornecedor possa confirmar o lance caso tenha certeza do valor ofertado e que poderá cumprir com todas as obrigações contratuais ou cancelar o lance e corrigir o valor.

**10.15.** A licitante provisoriamente vencedora deverá enviar a proposta escrita, conforme indicado no subitem **9.3**, e, se necessário, os documentos complementares solicitados em edital, por meio do sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, por solicitação justificada da licitante ou de ofício pelo Agente de Contratação/Pregoeiro quando constatada a insuficiência do prazo estabelecido.

**10.15.1.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas das licitantes convocadas para sua apresentação, após a fase de envio de lances.



**10.16.** Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis, posteriormente à negociação, ou se as licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, mesmo após esgotadas as possibilidades de saneamento da documentação e da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, exclusivamente por meio do sistema, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Nesta hipótese, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.16.1.** Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos nos subitens **10.10** e **10.12**.

**10.17.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta e/ou documentos de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**11.1.** Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições definidas neste edital.

**11.2.** Serão **DESCLASSIFICADOS** os lances e as propostas:

**11.2.1.** que contiverem vícios insanáveis;

**11.2.2.** que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

**11.2.3.** que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**11.2.4.** que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

**11.2.5.** que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável;

**11.2.6.** das licitantes que não responderem às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.



**11.3.** Serão **DESCCLASSIFICADOS** os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores ao(s) valor(es) máximo(s) aceitável(eis) para o item pela **PREFEITURA**.

**11.4.** A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada por item.

**11.5.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

**11.6.** O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

**11.7.** Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará a documentação de habilitação das licitantes conforme disposições do **Item 12**.

## **12. HABILITAÇÃO**

**12.1.** Para habilitação neste certame, fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, as licitantes deverão apresentar os documentos e cumprir os requisitos elencados no **Item 12** deste edital.

**12.1.1.** O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data da apresentação da proposta escrita.

**12.2.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente vencedora, por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise, **no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período**.

**12.3.** A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.





**12.3.1.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando solicitada, poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**12.4.** Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data fixada para apresentação da proposta eletrônica, exceto em relação aos subitens **12.14.1** e **12.14.2**.

**12.5.** A licitante deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, como a prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

**12.5.1.** A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos ou por outro meio eletrônico idôneo;

**12.5.2.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro até a conclusão da fase de habilitação.

**12.6.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**12.6.1.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional, por moratória, ou pelo depósito de seu montante integral, ou pelas reclamações e pelos recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou pela concessão de medida liminar em mandado de segurança ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial, ou pelo parcelamento.

**12.7.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



**12.7.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

**12.7.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas escritas;

**12.7.3.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

**12.7.4.** A omissão na documentação ou a documentação apresentada com data de validade vencida, quando passíveis de serem saneadas mediante consulta gratuita a sítio oficial na internet e, as meras declarações das licitantes, constituem falhas formais. Nestas hipóteses, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá suprir de ofício a falha, juntando a documentação obtida em diligência nos autos do processo;

**12.7.5.** A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante (condição preexistente) quando apresentou sua proposta, que não foi juntado, por equívoco ou falha, com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta.

**12.8.** O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, sob o amparo do que estabelece o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, exigir que a licitante apresente Nota Fiscal comprobatória do fornecimento indicado em atestados de qualificação técnica por ela apresentados. A falta de comprovação sujeita o responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

**12.9.** Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativas de Consumo (COOP), participando do certame nesta condição, deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.

**12.9.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para regularização dos documentos;



**12.9.2.** A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação e a adoção dos procedimentos especificados no subitem **14.3** deste edital;

**12.9.3.** Não se aplica o subitem **12.9** ao item da licitação com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (R\$ 4.800.000,00 estabelecido no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações).

**12.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocadas para sua apresentação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem **12.7**.

**12.11.** Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante, após esgotadas as possibilidades de saneamento nos termos do disposto no subitem **12.7**:

**12.11.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**12.11.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para apresentação da proposta eletrônica;

**12.11.3.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

**12.11.4.** A apresentação de documentos que contenham informações inverídicas;

**12.11.5.** A mesclagem de documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

**12.11.6.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

**12.11.7.** O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

#### **12.12. Habilitação Jurídica**

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de a licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ela limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos seguintes termos:



**12.12.1.** Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, conforme indicado em edital;

**12.12.2.** Para Empresa Individual: Registro Comercial;

**12.12.3.** Para Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação;

**12.12.4.** Para Sociedade empresária do tipo S/A: Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação;

**12.12.5.** Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação;

**12.12.6.** Para Sociedades Empresárias Estrangeiras em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.12.7.** Para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), participando do certame nesta condição e usufruindo do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações: ato constitutivo a ser apresentado nos termos dos subitens precedentes, acompanhado de um dos seguintes documentos ou qualquer outra forma admitida pelo ordenamento jurídico vigente que possibilite a comprovação do enquadramento das licitantes como ME ou EPP:

**12.12.7.1.** Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;



**12.12.7.2.** Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial;

**12.12.7.3.** Não farão jus ao tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, as ME e EPP:

- enquadradas nas hipóteses previstas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- cuja receita bruta anual do ano-calendário anterior tenha excedido o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP), e/ou
- cuja receita bruta do ano-calendário da licitação tenha excedido em 20% ou mais o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP);
- para os itens da licitação cujo valor estimado seja superior ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP).

**12.12.8.** Para Cooperativas de Consumo (COOP): ato constitutivo a ser apresentado nos termos dos subitens precedentes, acompanhado do seguinte documento para aferição da equiparação às ME e EPP, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

**12.12.8.1.** Demonstração de Resultados de Exercício (DRE) referente ao último exercício social exigível, assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitado, constando nome completo e registro profissional.

**12.12.9.** As licitantes que se utilizarem indevidamente de qualquer benefício da Lei Complementar nº 123/2006, estarão sujeitas à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

### **12.13. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista**

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

---



**12.13.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

**12.13.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;

**12.13.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social – INSS, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

**12.13.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pelo órgão competente.

**12.13.4.1.** O documento hábil para comprovação da regularidade para com a Fazenda Estadual, quando a licitante for Contribuinte do Estado de São Paulo, é a Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa.

**12.13.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários), expedida pelo órgão competente;

**12.13.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**12.13.7.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**12.13.8.** Declaração, assinada por representante legal da licitante, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**12.13.9.** Declaração, assinada por representante legal da licitante, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



**12.13.10.** Os documentos referidos nos subitens **12.14.1** a **12.14.8** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade da licitante, inclusive por meio eletrônico.

#### **12.14. Habilitação Econômico-Financeira**

De forma a demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, as licitantes deverão apresentar:

**12.14.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;

**12.14.2.** Será admitida a participação de licitante em recuperação judicial<sup>1</sup>, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital;

**12.14.2.1.** A **PREFEITURA** poderá requisitar diligências para que sejam trazidas e atualizadas informações do Poder Judiciário quanto ao cumprimento do plano de recuperação judicial deferido;

**12.14.2.2.** A adjudicatária deverá comprovar adicionalmente:

- **para o caso de empresas em recuperação judicial:** cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a adjudicatária está cumprindo o plano de recuperação judicial;

- **para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

### **13. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

<sup>1</sup> **Súmula 50 TCESP:** Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

---



**13.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**13.1.1.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento;

**13.1.1.1.** A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

**13.1.2.** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal, através do sistema, ou de divulgação da interposição do recurso, por qualquer meio;

**13.1.3.** A apreciação dar-se-á em fase única.

**13.2.** O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

**13.3.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.4.** Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

**13.5.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o Agente de Contratação/Pregoeiro encaminhará o processo licitatório à autoridade superior, que poderá:

**13.5.1.** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**13.5.2.** revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;





**13.5.3.** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

**13.5.4.** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**13.6.** A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

## **14. CONTRATAÇÃO**

**14.1.** A contratação será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.

**14.2.** A Secretaria de Saúde enviará, para assinatura da adjudicatária, juntamente com a Nota de Empenho, o Termo de Ciência e de Notificação, cujo modelo encontra-se anexo ao presente edital.

**14.2.1.** A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, para aceitar a Nota de Empenho e assinar o Termo de Ciência e de Notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Valinhos por até 03 (três) anos e da perda da garantia de proposta (se houver);

**14.2.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**14.3.** Quando a adjudicatária convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a retirar ou aceitar a Nota de Empenho, é facultado ao Município:

**14.3.1.** revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 17.1;

**14.3.2.** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, constatada a regularidade de sua habilitação e procedida nova homologação, retirar ou aceitar a Nota de Empenho, nas condições ofertadas pela **LICITANTE VENCEDORA**; ou

**14.3.3.** Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.3.2, observados o valor máximo estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital:



**14.3.3.1.** convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária;

**14.3.3.2.** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**14.4** Constituem motivos para a extinção do contrato as situações referidas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.4.1.** Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao Município os direitos elencados no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **15. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**15.1.** No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas as condições previstas em edital e no Anexo I, e no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.2.** A entrega deve ocorrer no prazo e local especificados no Anexo I.

**15.3.** Caso o objeto não corresponda às especificações constantes na Autorização de Fornecimento ou esteja danificado pelo manuseio e/ou estocagem, ou apresente qualquer outro vício que impeça a sua utilização, o mesmo será devolvido e substituído pela **LICITANTE VENCEDORA** no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas/penalidades previstas nas regras de instrumento convocatório e amparadas na Lei nº 14.133/2021.

**15.4.** A **LICITANTE VENCEDORA** responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte do objeto, bem como pelo seu descarregamento no local de entrega indicado no Anexo I.

**15.4.1.** O objeto deverá ser transportado de forma a não sofrer avarias no transporte e na entrega.



**15.5.** O objeto ofertado deverá ser novo, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

**15.6.** A garantia do objeto, quando for o caso, constará no Anexo I.

## **16. PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**16.1. A LICITANTE VENCEDORA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente aos produtos **MEDIANTE ENTREGA**.

**16.1.1.** O envio das Notas Fiscais/Recibos pelos fornecedores será efetuado através do link: <https://valinhos.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=14727> e redirecionado para a Secretaria de Saúde.

**16.2.** Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a Secretaria de Saúde fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

**16.3.** Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, locomoção, fretes, seguro, pedágio e demais despesas necessárias.

**16.4.** A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA** em **28 (vinte e oito) dias** contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada pela Secretaria de Saúde e emitida regularmente nos termos do item 16.1.

**16.5.** Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

**16.6.** Em ocorrendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à **LICITANTE VENCEDORA**, aplicar-se-á o índice do IPCA/IBGE, "por rata die", a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.



**16.6.1.** Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à **CONTRATADA**, esta fará jus a juros moratórios de 0,1667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ano.

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Serão aplicadas à licitante responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**17.1.1.** multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:

**17.1.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**17.1.1.2.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**17.1.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**17.1.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**17.1.1.5.** fraudar a licitação;

**17.1.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**17.1.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**17.1.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a licitações:

**a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

**b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;



- c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** fraudar licitação pública;
- e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública;
- f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**17.1.2.** impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Valinhos, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

**17.1.2.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**17.1.2.2.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**17.1.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**17.1.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no subitem anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:

**17.1.3.1.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**17.1.3.2.** fraudar a licitação;



**17.1.3.3.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**17.1.3.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**17.1.3.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V - no tocante a licitações:

**a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

**b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

**c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**d)** fraudar licitação pública;

**e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública;

**f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

**g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**17.1.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**17.1.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**17.1.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**17.1.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



**17.1.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**17.1.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.2.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**17.3.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**17.4.** É admitida a reabilitação da licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**17.4.1.** reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**17.4.2.** pagamento da multa;

**17.4.3.** transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**17.4.4.** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**17.4.5.** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no subitem **17.4.**

**17.5.** A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 exigirá como condição de reabilitação da licitante, adicionalmente ao subitem **17.4**, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**17.6.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



**17.7.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

**17.8.** Da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**17.8.1.** O recurso de que trata o subitem **17.8** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**17.9.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

## **18. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

**18.1.** A **PREFEITURA**, por meio da Secretaria de Saúde, efetuará a fiscalização e a gestão do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **LICITANTE VENCEDORA**, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar a **PREFEITURA** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final do fornecimento.

**18.2.** No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

**18.3.** A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **PREFEITURA**.

## **19. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

**19.1.** Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

## **20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





**20.1.** As despesas a serem realizadas derivadas desta licitação serão suportadas pelas dotações orçamentárias classificadas sob nsº 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente/ 10.302.0301.2.256 – Gestão dos serviços de saúde/ Assistência, 10.301.0301.2.255 - Gestão dos serviços de saúde / Atenção.

**20.2** Emendas parlamentares nº: 139929300001170-01, 139929300001180-04, 139929300001180-05, 139929300001230-12, 139929300001230-14 e 139929300001230-13.

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** No processo licitatório, é permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.063/2020.

**21.2.** Fica assegurado a **PREFEITURA**, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por motivo de conveniência e oportunidade, razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou proceder à sua anulação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

**21.2.1.** Nos casos de anulação e revogação da licitação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**21.3.** As licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o Agente de Contratação/Pregoeiro comunicará a nova data da sessão de disputa através do sistema "Compras" ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**21.5.** No interesse da **PREFEITURA**, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta licitação poderá ter a sua abertura adiada ou o edital alterado.

**21.6.** Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:



**22.6.1.** Considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet ou, a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios;

**22.6.2.** Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal.

**21.7.** Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e no Decreto Municipal nº 11.944/2024.

**21.8.** A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste edital.

**21.9.** Fica declarado competente o foro da Comarca de Valinhos, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste edital, não resolvidas administrativamente.

Valinhos, 26 de julho de 2024.

**MARCELO SILVA SOUZA**  
Secretário de Licitações

**JOÃO GABRIEL VIEIRA**  
Secretário da Saúde



**I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de equipamentos permanentes.

**2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

| <b>Item</b> | <b>Código</b> | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Quantidade<br/>Total / Unidade</b> |
|-------------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| 01          | 365369        | CRONÔMETRO: TIPO: PROGRESSIVO E REGRESSIVO A) ALIMENTAÇÃO: 1.5 V (1 PILHA LR44) B) CONTAGEM REGRESSIVA E PROGRESSIVA COM ALARME C) MATERIAL: PLÁSTICO D) EXATIDÃO: +/- 3 SEGUNDOS E) PROGRAMÁVEL ENTRE ESCALA DE 99 SEG /99 MIN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 02 pç                                 |
| 02          | 475408        | AQUECEDOR PORTÁTIL ELÉTRICO, COM POTÊNCIA DE CERCA 1500 W, 2 NÍVEIS PARA AQUECIMENTO E 1 PARA VENTILAÇÃO. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA MAIOR PROTEÇÃO EM CASO DE SUPERAQUECIMENTO. O APARELHO DEVERÁ POSSUIR REGULAGEM DO FLUXO DE AR, ALÇAS PARA TRANSPORTE, LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO E GRADE PROTETORA. VOLTAGEM: 127 V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 11 pç.                                |
| 03          | 613657        | PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO, APROVADO PELO INMETRO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 39 CM DE ALTURA, 30 CM DE LARGURA E 36 CM DE PROFUNDIDADE, COM LIGAÇÃO DIRETA À REDE HIDRÁULICA, TENSÃO 220 V/110 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, REFRIGERAÇÃO DA ÁGUA COM OPÇÃO DESEJADA ENTRE A NATURAL E A GELADA; COM TEMPERATURA MÍNIMA DE, PELO MENOS, 5°C E MÁXIMA DE ATÉ, 38°C; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA MÍNIMA DE 2,0 LITROS, EM PAREDE/BANCADA, COM O ELEMENTO FILTRANTE CARTUCHO, INDICADOR DE TROCA DO CARTUCHO, VAZÃO DE ÁGUA A PARTIR DE (0,73) LITROS/MINUTO; OS PURIFICADORES DEVEM POSSUIR EFICIENTE SISTEMA DE FILTRAGEM, CAPAZ DE MELHORAR A QUALIDADE DA ÁGUA PREVIAMENTE TRATADA (ÁGUA DA REDE HIDRÁULICA), RETENDO IMPUREZAS SÓLIDAS, COLIFORMES TOTAIS E FECAIS E BACTÉRIAS PATOGÊNICAS; DEVEM AINDA ABSORVER O CLORO E REDUZIR A TURBIDEZ, CABENDO À EMPRESA CONTRATADA A INSTALAÇÃO DE VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, SE NECESSÁRIO. PURIFICADOR DE BANCADA | 21 PÇ.                                |
| 04          | 446165        | FORNO MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 30 LITROS, BRANCO COM VISOR TRANSPARENTE. POTÊNCIA DE 1000 W. DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE FUNÇÕES: +30S, MENU PRATOS RÁPIDOS E DESCONGELAR. COM GARANTIA DE 12 MESES. VOLTAGEM: 127 V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 04 PÇ.                                |
| 05          | 431265        | REFRIGERADOR COM CAPACIDADE DE 360 A 400 LITROS, DUPLEX, NA COR BRANCA, COM FUNÇÃO FROST FREE. O REFRIGERADOR DEVERÁ POSSUIR PRATELEIRAS RETRÁTEIS DE VIDRO TEMPERADO, PÉS NIVELADORES, PAINEL EXTERNO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA E DEMAIS FUNÇÕES, GAVETA PARA FRUTAS E LEGUMES, ALARME PARA PORTA ABERTA E COMPARTIMENTO EXTRA FRIO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 11 PÇ.                                |
| 06          | 604250        | PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW). DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 04 PÇ.                                |



|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |
|----|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
|    |        | OU DLP; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768; CONTRASTE MÍNIMO DE 10000:1 DEVE POSSUIR , NO MÍNIMO, OS SEGUINTE TIPOS DE CONEXÃO: 01 (UMA) VGA , 01 (UMA) HDMI; 01 ENTRADA USB. LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 LUMENS; ALTO FALANTE INTEGRADO NO PROJETO; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100- 120 V, 220-240V; CONTROLE REMOTO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTAR A EXIBIÇÃO DE ARQUIVOS A PARTIR DE UM PENDRIVE DIRETO NO PROJETO (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |
| 07 | 611844 | TELA DE PROJEÇÃO. DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. TELA PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETRÁTIL MANUAL. ÁREA VISUAL DE 1,80 X 1,80 M (+ OU - 10%). DEVE POSSUIR ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES. DEVE POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTÊNCIA E SUSTENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA. DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO. DEVE POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.                                                                                                                                                                                                                                                               | 05 PÇ. |
| 08 | 483855 | NOBREAK INTERATIVO SENOIDAL 1500VA/1050 COM TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO, TENSÃO DE SAÍDA 120 V, 06 TOMADAS DE SAÍDA, 02 BATERIAS SELADAS DE 12 V 09 AH COM EXTENSÃO DE AUTONOMIA DE 02 BATERIAS EXTERNAS VIA CONECTOR SB 50.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 35 PÇ. |
| 09 | 443965 | APARELHO TELEVISOR TIPO SMART TV, COR PRETA, TELA PLANA DE LED COM TAMANHO MÍNIMO DE 50 POLEGADAS COM DESIGN SLIM, VISOR ULTRA HD (4K) COM RESOLUÇÃO DE IMAGEM 3840X2160, FREQUÊNCIA DE TELA DE NO MÍNIMO 120 HZ, ÁUDIO COM POTÊNCIA SONORA (RMS) MÍNIMA DE 20 W, CONVERGÊNCIA COM ESPELHAMENTO DA TV PARA MOBILE E DO SMARTPHONE PARA TV, CONEXÃO DLNA, WIFI DIRECT, NAVEGADOR WEB, COM PROCESSADOR QUAD CORE OU DUAL CORE; CONECTIVIDADE MÍNIMA: HDMI = 3 CONEXÕES, USB = 2 CONEXÕES, 1 ENTRADA DE COMPONENTE (Y/PB/PR), 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) E REDE SEM FIO INTEGRADA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR RECURSOS ECOLÓGICOS E SELO PROCEL A, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONTENDO: CONTROLE REMOTO (COM BATERIAS INCLUSAS), CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MANUAL ELETRÔNICO | 23 PÇ. |
| 10 | 325146 | LAVADORA DE ROUPAS 12 A 13KG COM CESTO INOX MÁQUINA /LAVADORA AUTOMÁTICA, CAPACIDADE 12 A 13KG, COM CESTO INOX, COM AS SEGUINTE FUNÇÕES: QUANTIDADE DE PROGRAMAS DE LAVAGEM: 10 OU MAIS, CONTROLE DE NÍVEIS DE ÁGUA, FUNÇÃO CENTRIFUGAR, DISPENSER AUTOLIMPANTE, TURBO SECAGEM, FUNÇÃO ENXAGUE, FILTRO PARA FIAPOS, COM TAMPAS DE VIDRO TEMPERADO, COR BRANCA, PÉS NIVELADOS, GARANTIA DE 12 MESES OU MAIS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1 PÇ.  |
| 11 | 413216 | MESA PARA REFEITÓRIO 06 LUGARES ESCAMOTEÁVEL DIMENSÕES: LARG. 1,80 M X PROF. 0,80 CM X ALT. 0,75 CM. ASSENTOS: MEDINDO 0,30 CM X 0,30 CM, EM MDP 18 MM DE ESPESURA. MONTADA PARA BANCOS FIXOS EM TUBO DE AÇO CARBONO 50 X 30 MM COM 1,20 MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 2 PÇ.  |
| 12 | 347602 | LIXEIRA MATERIAL: AÇO, CAPACIDADE: 20 L, TIPO: COM TAMPAS E PEDAL ACOPLADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CILÍNDRICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 8 PÇ.  |



|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |
|----|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
|    |        | COM CESTO INTERNO REMOVÍVEL, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |
| 13 | 239740 | LIXEIRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 10 L, TIPO: COM TAMPA E PEDAL, DIÂMETRO: 26 CM, ALTURA: 31 CM, FORMATO: CILÍNDRICO TAMANHO: MÉDIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 5 PÇ.  |
| 14 | 615219 | CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO, COM REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO CONFECCIONADO EM COMPENSADO DE MADEIRA MULTILAMINADA, PENSADA A QUENTE, EM FORMATO ANATÔMICO COM 1,5CM DE ESPESSURA, ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO DE 6CM DE ESPESSURA, COM DENSIDADE DE 50 A 55 KG/M3; E ENCOSTO CONFECCIONADO EM COMPENSADO DE MADEIRA MULTILAMINADA, PENSADA A QUENTE, APOIO LOMBAR COM 15º DE INCLINAÇÃO E 1,5CM DE ESPESSURA, ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO DE 6CM DE ESPESSURA, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 50 A 55KG/M3. POLTRONA REVESTIDA (ENCOSTO E ASSENTO) EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGO, ALTA TENSÃO DE ALONGAMENTO E RUPTURA, BAIXA FADIGA DINÂMICA E BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE, ACABAMENTO ACRÍLICO E GRAMATURA TOTAL DA MANTA 430 A 490 G/M². COM BRAÇOS TIPO REGULÁVEIS. CONTRA ENCOSTO E CONTRA ASSENTO EM POLIPROPILENO INJETADO. BASE GIRATÓRIA 5 PATAS, FABRICADA EM NYLON INJETADO SOB PRESSÃO QUE GARANTE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, EM AÇO PINTADO EPÓXI, COM DESENGRAXAMENTO E SECAGEM/ POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA A 240º; TUBO CENTRAL DE AÇO COM REGULAGEM DE ALTURA. MEDIDAS: ASSENTO: 45X42CM ENCOSTO: REGULAGENS: ALTURA DO ASSENTO | 05 PÇ. |
| 15 | 256171 | ARMÁRIO PARA IMPRESSORA MEDIDAS APROXIMADAS – 110 X 40 X 73CM (LPA) MÓDULO, PRODUZIDO EM MDF BRANCO, ESPESSURA DE 1,5CM, REVESTIDO NAS DUAS FACES. ARMÁRIO POSSUI 4 GAVETAS SENDO AS FRENTE DAS GAVETAS EM MDF DE 1,5 CM COM PUXADORES EM CAVA EM ÂNGULO DE 45º COM ACABAMENTO EM FITA DE BORDA AS GAVETAS DEVERÃO SER INSERIDAS ENTRE AS LATERAIS DO ARMÁRIO, FIXADA COM CORREDIÇAS METÁLICAS TELESCÓPICAS. O MÓVEL POSSUI UMA PRATELEIRA LOCALIZADA A LATERAL DO ARMÁRIO. BORDAS COM FITA DE PVC, COM 0,01CM DE ESPESSURA E ARESTAS ARREDONDADAS. PÉS EM ALUMÍNIO FUNDIDO MEDINDO 10CM DE ALTURA, COM REGULAGEM E FIXADOS AO MÓVEL, ATRAVÉS DE BUCHAS METÁLICAS AMERICANA. A MONTAGEM DO MÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA ATRAVÉS DE DISPOSITIVOS DE MONTAGEM RÁPIDA, NÃO APRESENTANDO EXTERNAMENTE PARAFUSOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 40 PÇ. |

***OBS: No caso de divergência entre a descrição deste Anexo e a do Sistema "Compras", prevalecerá a disposta neste Anexo.***

**2.1.** Os itens 05 (Refrigerador), 09 (Aparelho Televisor) e 10 (Lavadora), deverão possuir voltagem de 110 volts.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**



**3.1.** Trata-se de aquisição de equipamentos permanentes em benefício ao Departamento de Manutenção da Secretaria de Saúde, visando o bem estar da população e servidores, com o repasse de verba efetuado por meio das emendas parlamentares.

#### **4. EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** A solicitação de entrega será feita pelo Departamento Responsável, após a emissão da Autorização de Fornecimento, acompanhada ou não, por ofício devidamente assinado pelo Almojarifado da Saúde.

**4.1.1.** O fornecimento do objeto / entrega deverá ser agendado diretamente com os fiscais responsáveis, Adrienne Leny Fiori, Coordenadora da Assistência Farmacêutica, e/ou Edinaldo Rosendo, Diretor do Departamento de Manutenção, pelos e-mails [centraldemedica-mento@valinhos.sp.gov.br](mailto:centraldemedica-mento@valinhos.sp.gov.br), [ersilva@valinhos.sp.gov.br](mailto:ersilva@valinhos.sp.gov.br), ou pelo telefone (19) 3871-4930, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor.

**4.2.** Toda entrega deverá ser feita somente mediante solicitação da **PREFEITURA**, sob pena de devolução da mercadoria entregue.

**4.1.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**4.3.** Ocorrendo a falta do objeto, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá comunicar imediatamente por escrito à **PREFEITURA**, para que sejam tomadas as devidas providências para não paralisação do fornecimento.

**4.4.** A **PREFEITURA** terá 05 (cinco) dias úteis, para verificar se os itens entregues estão em acordo com as especificações deste termo de referência.

**4.4.1.** Se verificado defeitos ou qualquer inconsistência em relação aos produtos entregues e as especificações do termo, a **CONTRATADA** terá até 05 (cinco) dias úteis para realizar a troca dos objetos, contados a partir da data de comunicação formal da **PREFEITURA**.



## **5. GARANTIA**

**5.1.** Os itens deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão de ateste de recebimento e conformidade emitido pela fiscalização da data de entrega dos objetos, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

**5.2.** A contratada deverá oferecer suporte conforme garantia, para todos os componentes dos itens, com prazo de atendimento de até 08 (oito) horas para solução do problema, contados a partir da abertura do chamado de assistência técnica.

**5.3.** A inspeção e fiscalização pela **PREFEITURA** não isentam, tão pouco diminuem a responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA** quanto à garantia dos produtos, que deverão estar sem defeitos e avarias de transportes e deverão ser repostos conforme solicitação de troca pela Secretaria de Saúde

Valinhos, 26 de julho de 2024.

**JOÃO GABRIEL VIEIRA**

Secretário de Saúde

**ADRIANNE LENY FIORI**

Coordenadora da Assistência Farmacêutica

**EDINALDO ROSENDO DA SILVA**

Diretor do Departamento de Manutenção



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9.479/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 077/2024**

**INTERESSADO:** Secretaria de Saúde

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos permanentes.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço

A empresa \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão em epígrafe:

| Item | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Quantidade<br>/ Unidade | Marca/<br>Modelo | Valor<br>unitário<br>(R\$) | Valor total<br>(R\$) |
|------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------|----------------------------|----------------------|
| 01   | 365369 | CRONÔMETRO: TIPO: PROGRESSIVO E REGRESSIVO A) ALIMENTAÇÃO: 1.5 V (1 PILHA LR44) B) CONTAGEM REGRESSIVA E PROGRESSIVA COM ALARME C) MATERIAL: PLÁSTICO D) EXATIDÃO: +/- 3 SEGUNDOS E) PROGRAMÁVEL ENTRE ESCALA DE 99 SEG /99 MIN                                                                                                                                                                                                                                           | 02 pç                   |                  |                            |                      |
| 02   | 475408 | AQUECEDOR PORTÁTIL ELÉTRICO, COM POTÊNCIA DE CERCA 1500 W, 2 NÍVEIS PARA AQUECIMENTO E 1 PARA VENTILAÇÃO. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA MAIOR PROTEÇÃO EM CASO DE SUPERAQUECIMENTO. O APARELHO DEVERÁ POSSUIR REGULAGEM DO FLUXO DE AR, ALÇAS PARA TRANSPORTE, LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO E GRADE PROTETORA. VOLTAGEM: 127 V                                                                                                                                     | 11 pç.                  |                  |                            |                      |
| 03   | 613657 | PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO, APROVADO PELO INMETRO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 39 CM DE ALTURA, 30 CM DE LARGURA E 36 CM DE PROFUNDIDADE, COM LIGAÇÃO DIRETA À REDE HIDRÁULICA, TENSÃO 220 V/110 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, REFRIGERAÇÃO DA ÁGUA COM OPÇÃO DESEJADA ENTRE A NATURAL E A GELADA; COM TEMPERATURA MÍNIMA DE, PELO MENOS, 5°C E MÁXIMA DE ATÉ, 38°C; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA MÍNIMA DE 2,0 LITROS, EM PAREDE/BANCADA, COM O ELEMENTO FILTRANTE CARTUCHO, | 21 pç.                  |                  |                            |                      |





|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |  |  |  |
|----|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--|--|--|
|    |        | INDICADOR DE TROCA DO CARTUCHO, VAZÃO DE ÁGUA A PARTIR DE (0,73) LITROS/MINUTO; OS PURIFICADORES DEVEM POSSUIR EFICIENTE SISTEMA DE FILTRAGEM, CAPAZ DE MELHORAR A QUALIDADE DA ÁGUA PREVIAMENTE TRATADA (ÁGUA DA REDE HIDRÁULICA), RETENDO IMPUREZAS SÓLIDAS, COLIFORMES TOTAIS E FECAIS E BACTÉRIAS PATOGÊNICAS; DEVEM AINDA ABSORVER O CLORO E REDUZIR A TURBIDEZ, CABENDO À EMPRESA CONTRATADA A INSTALAÇÃO DE VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, SE NECESSÁRIO. PURIFICADOR DE BANCADA                                                                                                                                               |        |  |  |  |
| 04 | 446165 | FORNO MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 30 LITROS, BRANCO COM VISOR TRANSPARENTE. POTÊNCIA DE 1000 W. DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE FUNÇÕES: +30S, MENU PRATOS RÁPIDOS E DESCONGELAR. COM GARANTIA DE 12 MESES. VOLTAGEM: 127 V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 04 PÇ. |  |  |  |
| 05 | 431265 | REFRIGERADOR COM CAPACIDADE DE 360 A 400 LITROS, DUPLEX, NA COR BRANCA, COM FUNÇÃO FROST FREE. O REFRIGERADOR DEVERÁ POSSUIR PRATELEIRAS RETRÁTEIS DE VIDRO TEMPERADO, PÉS NIVELADORES, PAINEL EXTERNO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA E DEMAIS FUNÇÕES, GAVETA PARA FRUTAS E LEGUMES, ALARME PARA PORTA ABERTA E COMPARTIMENTO EXTRA FRIO.                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 11 PÇ. |  |  |  |
| 06 | 604250 | PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW). DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD OU DLP; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768; CONTRASTE MÍNIMO DE 10000:1 DEVE POSSUIR , NO MÍNIMO, OS SEGUINTE TIPOS DE CONEXÃO: 01 (UMA) VGA , 01 (UMA) HDMI; 01 ENTRADA USB. LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 LUMENS; ALTO FALANTE INTEGRADO NO PROJETO; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100- 120 V, 220-240V; CONTROLE REMOTO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTAR A EXIBIÇÃO DE ARQUIVOS A PARTIR DE UM PENDRIVE DIRETO NO PROJETO (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU | 04 PÇ. |  |  |  |



|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |  |  |  |
|----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--|--|--|
|    |        | RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |  |  |  |
| 07 | 611844 | TELA DE PROJEÇÃO. DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. TELA PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETRÁTIL MANUAL. ÁREA VISUAL DE 1,80 X 1,80 M (+ OU - 10%). DEVE POSSUIR ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES. DEVE POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTÊNCIA E SUSTENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA. DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO. DEVE POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.                                                                                                                          | 05 PÇ. |  |  |  |
| 08 | 483855 | NO BREAK INTERATIVO SENOIDAL 1500VA/1050 COM TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO, TENSÃO DE SAÍDA 120 V, 06 TOMADAS DE SAÍDA, 02 BATERIAS SELADAS DE 12 V 09 AH COM EXTENSÃO DE AUTONOMIA DE 02 BATERIAS EXTERNAS VIA CONECTOR SB 50.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 35 PÇ. |  |  |  |
| 09 | 443965 | APARELHO TELEVISOR TIPO SMART TV, COR PRETA, TELA PLANA DE LED COM TAMANHO MÍNIMO DE 50 POLEGADAS COM DESIGN SLIM, VISOR ULTRA HD (4K) COM RESOLUÇÃO DE IMAGEM 3840X2160, FREQUÊNCIA DE TELA DE NO MÍNIMO 120 HZ, ÁUDIO COM POTÊNCIA SONORA (RMS) MÍNIMA DE 20 W, CONVERGÊNCIA COM ESPELHAMENTO DA TV PARA MOBILE E DO SMARTPHONE PARA TV, CONEXÃO DLNA, WIFI DIRECT, NAVEGADOR WEB, COM PROCESSADOR QUAD CORE OU DUAL CORE; CONECTIVIDADE MÍNIMA: HDMI = 3 CONEXÕES, USB = 2 CONEXÕES, 1 ENTRADA DE COMPONENTE (Y/PB/PR), 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) E REDE SEM FIO INTEGRADA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR RECURSOS ECOLÓGICOS E SELO PROCEL A, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO | 23 PÇ. |  |  |  |



|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |        |  |  |  |
|----|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--|--|--|
|    |        | BIVOLT, CONTENDO: CONTROLE REMOTO (COM BATERIAS INCLUSAS), CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MANUAL ELETRÔNICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |  |  |  |
| 10 | 325146 | LAVADORA DE ROUPAS 12 A 13KG COM CESTO INOX MÁQUINA /LAVADORA AUTOMÁTICA, CAPACIDADE 12 A 13KG, COM CESTO INOX, COM AS SEGUINTE FUNÇÕES: QUANTIDADE DE PROGRAMAS DE LAVAGEM: 10 OU MAIS, CONTROLE DE NÍVEIS DE ÁGUA, FUNÇÃO CENTRIFUGAR, DISPENSER AUTOLIMPANTE, TURBO SECAGEM, FUNÇÃO ENXAGUE, FILTRO PARA FIAPOS, COM TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, COR BRANCA, PÉS NIVELADOS, GARANTIA DE 12 MESES OU MAIS.                                                    | 1 PÇ.  |  |  |  |
| 11 | 413216 | MESA PARA REFEITÓRIO 06 LUGARES ESCAMOTEÁVEL DIMENSÕES: LARG. 1,80 M X PROF. 0,80 CM X ALT. 0,75 CM. ASSENTOS: MEDINDO 0,30 CM X 0,30 CM, EM MDP 18 MM DE ESPESSURA. MONTADA PARA BANCOS FIXOS EM TUBO DE AÇO CARBONO 50 X 30 MM COM 1,20 MM                                                                                                                                                                                                                  | 2 PÇ.  |  |  |  |
| 12 | 347602 | LIXEIRA MATERIAL: AÇO, CAPACIDADE: 20 L, TIPO: COM TAMPA E PEDAL ACOPLADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CILÍNDRICA COM CESTO INTERNO REMOVÍVEL, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 8 PÇ.  |  |  |  |
| 13 | 239740 | LIXEIRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 10 L, TIPO: COM TAMPA E PEDAL, DIÂMETRO: 26 CM, ALTURA: 31 CM, FORMATO: CILÍNDRICO, TAMANHO: MÉDIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 5 PÇ.  |  |  |  |
| 14 | 615219 | CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO, COM REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO CONFECCIONADO EM COMPENSADO DE MADEIRA MULTILAMINADA, PRENSADA A QUENTE, EM FORMATO ANATÔMICO COM 1,5CM DE ESPESSURA, ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO DE 6CM DE ESPESSURA, COM DENSIDADE DE 50 A 55 KG/M3; E ENCOSTO CONFECCIONADO EM COMPENSADO DE MADEIRA MULTILAMINADA, PRENSADA A QUENTE, APOIO LOMBAR COM 15º DE INCLINAÇÃO E 1,5CM DE | 05 PÇ. |  |  |  |



|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |  |  |  |
|----|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--|--|--|
|    |        | ESPESSURA, ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO DE 6CM DE ESPESSURA, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 50 A 55KG/M3. POLTRONA REVESTIDA (ENCOSTO E ASSENTO) EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGO, ALTA TENSÃO DE ALONGAMENTO E RUPTURA, BAIXA FADIGA DINÂMICA E BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE, ACABAMENTO ACRÍLICO E GRAMATURA TOTAL DA MANTA 430 A 490 G/M². COM BRAÇOS TIPO REGULÁVEIS. CONTRA ENCOSTO E CONTRA ASSENTO EM POLIPROPILENO INJETADO. BASE GIRATÓRIA 5 PATAS, FABRICADA EM NYLON INJETADO SOB PRESSÃO QUE GARANTE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, EM AÇO PINTADO EPÓXI, COM DESENGRAXAMENTO E SECAGEM/ POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA A 240º; TUBO CENTRAL DE AÇO COM REGULAGEM DE ALTURA. MEDIDAS: ASSENTO: 45X42CM ENCOSTO: REGULAGENS: ALTURA DO ASSENTO                                         |        |  |  |  |
| 15 | 256171 | ARMÁRIO PARA IMPRESSORA MEDIDAS APROXIMADAS – 110 X 40 X 73CM (LPA) MÓDULO, PRODUZIDO EM MDF BRANCO, ESPESSURA DE 1,5CM, REVESTIDO NAS DUAS FACES. ARMÁRIO POSSUI 4 GAVETAS SENDO AS FRENTE DAS GAVETAS EM MDF DE 1,5 CM COM PUXADORES EM CAVA EM ÂNGULO DE 45º COM ACABAMENTO EM FITA DE BORDA AS GAVETAS DEVERÃO SER INSERIDAS ENTRE AS LATERAIS DO ARMÁRIO, FIXADA COM CORREDIÇAS METÁLICAS TELESCÓPICAS. O MÓVEL POSSUI UMA PRATELEIRA LOCALIZADA A LATERAL DO ARMÁRIO. BORDAS COM FITA DE PVC, COM 0,01CM DE ESPESSURA E ARESTAS ARREDONDADAS. PÉS EM ALUMÍNIO FUNDIDO MEDINDO 10CM DE ALTURA, COM REGULAGEM E FIXADOS AO MÓVEL, ATRAVÉS DE BUCHAS METÁLICAS AMERICANA. A MONTAGEM DO MÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA ATRAVÉS DE DISPOSITIVOS DE MONTAGEM RÁPIDA, NÃO APRESENTANDO EXTERNAMENTE PARAFUSOS. | 40 PÇ. |  |  |  |

Prazo de validade da proposta/lance: 03 (três) meses, contados da data da última proposta/lance ofertado pela licitante.



**OBS:** Os preços devem ser apresentados com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais e com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, as demais despesas diretas e indiretas, bem como a desoneração da folha de pagamento em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando constituir direito e opção da empresa, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

**IMPORTANTE:**

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

Pela **LICITANTE:**

Nome por extenso do Representante Legal da **LICITANTE:** \_\_\_\_\_

Número do RG do(a) Representante Legal da **LICITANTE:** \_\_\_\_\_

Número do CPF/ME do(a) Representante Legal da **LICITANTE:** \_\_\_\_\_

Valinhos/SP, XX de XXXXX de 202X.

---

Nome e assinatura do representante legal da licitante  
CPF/Cargo



**ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

*(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9.479/2024**

**INTERESSADO:** Secretaria de Saúde

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos permanentes.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 077/2024

**CONTRATANTE:** Município de Valinhos

**CONTRATADA:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no art. 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

---



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES):**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---



**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

**Nota:** *Redação deste Anexo dada pela Resolução nº 11/2021. O Núcleo de Formalização de Ajustes da PGM deve formalizar o Termo de Ciência e de Notificação de acordo com a norma do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo vigente no momento da celebração do ajuste, independentemente do Modelo contido neste Anexo.*